



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: - <http://www.cge.pi.gov.br/>

PLANO DE AUDITORIA CGE-PI/GAB/CG/UNIAUD/GERAU Nº 1/2026

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ SUPERINTENDÊNCIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PLANO DE AUDITORIA INTERNA (PAI) EXERCÍCIO 2026

**TERESINA/PI
FEV. 2026**

Ficha Técnica

Gestão Superior

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Fazenda

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA
Superintendente da Controladoria Geral do Estado

Diretores

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Diretor da Unidade de Corregedoria – UNICRG

KILMER TÁVORA TEIXEIRA
Diretor da Unidade de Controladoria - UNICONT

DÉCIO GOMES DE MOURA
Diretor da Unidade de Auditoria e Monitoramento - UNIAUD

Gerentes

BRUNO DOS SANTOS FIGUEREDO
Gerência de Auditoria - GERAU

EDUARDO LUIZ SILVA DA FONSECA
Gerência de Controle de Sistemas e Transparência - GECST

EVILSON LUIZ BONFIM DE OLIVEIRA
Gerência de Obras - GECOB

GIOVANNA DE ANDRADE GARCIA
Gerencia de Acompanhamento da Gestão e de Regularidade Fiscal - GERAG)

IRIANA FEITOSA DE OLIVEIRA
Gerência de Transferências - GETRA

JOÃO FISHER RODRIGUES XAVIER
Gerência dos Núcleos Setoriais - GENUS

RAPHAEL TEIXEIRA DE ARAÚJO LIMA
Gerência de Controle de Pessoal e Previdência - GEPEP

Local e Data
TERESINA - PIAUÍ

Fevereiro/2026

SUPERINTENDÊNCIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (SUPCGE)

Missão

Promover a eficiência e a regularidade na gestão pública.

Visão

Ser reconhecida e valorizada como instituição de excelência em consultoria de gestão e controle no setor público.

Negócio

Coordenação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, contemplando as atividades de Controladoria, Auditoria Interna Governamental e Correição.

ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

Princípios Éticos

- Integridade
- Objetividade
- Competência
- Zelo Profissional
- Confidencialidade

Missão

A missão da auditoria interna do Poder Executivo do Estado do Piauí é aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo à gestão avaliação, consultoria, insights e previsão independentes, baseados em riscos e objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles.

Propósito

O propósito da atividade de auditoria interna governamental é oferecer serviços objetivos de avaliação e consultoria, desenvolvidos para agregar valor e melhorar as operações dos órgãos e entidades Poder Executivo do Estado do Piauí.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CGE-PI Controladoria-Geral do Estado do Piauí
CGFR Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados
COSO ERM Gerenciamento de Riscos Corporativos - Estrutura Integrada
EAI Estatuto de Auditoria Interna do Poder Executivo do Estado do Piauí
IN Instrução Normativa
IPPF Estrutura Internacional de Práticas Profissionais
IRRF Imposto de Renda Retido na Fonte
MOT-AIG/PI Manual de Orientações Técnicas da Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo do Estado do Piauí
NGAI Normas Globais de Auditoria Interna
PAI Plano de Auditoria Interna
PNA Plano de Negócios de Auditoria
SEFAZ Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí
SIAFE-PI Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado
SIAPE-PI Sistema Integrado de Administração de Pessoas
RPPS Regime Próprio de Previdência do Estado do Piauí
SINCIN Sistema Integrado de Controle Interno
SUPCGE Superintendência da Controladoria-Geral do Estado
TI Tecnologia da Informação
UA Unidade Auditada

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DA SUPERINTENDÊNCIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ (SUPCGE)**
- 3. DOS OBJETIVOS E PREMISSAS DO PLANO DE AUDITORIA INTERNA (PAI)**
- 4. DAS PRIORIDADES DA GESTÃO**
- 5. DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA**
 - 5.1 Dos Serviços de Avaliação**
 - 5.2 Dos Serviços de Consultoria**
- 6. DA ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO**
- 7. DO MONITORAMENTO**
- 8. DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**
- 9. DAS RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA INTERNA**
- 10. DAS DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS RECEBIDAS PELA SUPCGE**
- 11. DA COMUNICAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**
- 12. DA APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**

ANEXO I - SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO A SEREM REALIZADAS EM 2026

ANEXO II - SERVIÇOS DE CONSULTORIA A SEREM REALIZADAS EM 2026

ANEXO III - MONITORAMENTOS A SEREM REALIZADAS EM 2026

1. INTRODUÇÃO

O **Plano de Auditoria Interna (PAI)** apresenta o planejamento dos trabalhos de auditoria que serão realizados pela **Controladoria-Geral do Estado (SUPCGE ou CGE-PI)**, Superintendência da Secretaria de Estado da Fazenda do Piauí (SEFAZ-PI), no **exercício de 2026**, especificamente na função auditoria interna governamental, conforme competências dispostas na **Lei Estadual nº 7.884^[1], de 08 de dezembro de 2022**, e regulamentadas pelo **Decreto Estadual nº 22.033^[2], de 28 de abril de 2023**, posteriormente alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.175, de 05 de novembro de 2025^[3]**.

A atividade de auditoria interna governamental tem como propósito aumentar e proteger o valor dos órgãos e entidades públicas, a partir do fornecimento de **serviços de avaliação (assurance) e de consultoria**, de forma a contribuir com o aprimoramento da gestão pública.

As regras gerais da atividade de auditoria interna constam no **Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo do Estado do Piauí (MOT-AIG/PI)**. Trata-se do documento que consolida diretrizes, procedimentos e orientações técnicas para padronizar a atuação das auditorias internas no âmbito da administração pública estadual. Ele detalha serviços de avaliação, consultoria, etapas do processo (planejamento, execução, comunicação) e monitoramento, visando eficiência e conformidade com práticas nacionais e internacionais.

O **serviço de avaliação**, conforme depreende-se do **MOT-AIG/PI**, compreende *“o serviço por meio do qual os auditores internos realizam avaliações objetivas para fornecer garantia, limitada ou razoável, por meio de opiniões ou conclusões objetivas e independentes sobre um objeto de auditoria”*. Esse serviço deve contemplar, em especial, os seguintes aspectos: adequação e suficiência dos mecanismos de gestão de riscos e de controles estabelecidos; eficácia da gestão dos principais riscos e conformidade das atividades executadas em relação à política de gestão de riscos da organização.

Já os **serviços de consultoria** representam atividades de *assessoramento, de aconselhamento, de treinamento e de facilitação*, realizados a partir da solicitação específica do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual. Os serviços de consultoria devem abordar assuntos estratégicos da gestão, como os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, e ser condizentes com os valores, as estratégias e os objetivos dos órgãos e entidades. Ao prestar serviços de consultoria, a CGE-PI não deve assumir qualquer responsabilidade que seja da Administração.

A escolha dos serviços teve por base as prioridades da gestão, com fundamento nas informações apresentadas pela **Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados (CGFR)** [**CGFR - DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/CGFR Nº 1305/2026** (SEI nº 002224016)], após consulta formulada pela SUPCGE, por meio do Memorando nº 2/2026/CGE-PI/GAB/CG/UNIAUD (SEI nº 0021851631).

Desse documento, foram selecionados os temas/objetos e os órgãos/entidades em que serão realizados os trabalhos de auditoria no ano de 2026, com prestação de serviços de avaliação e de consultoria, conforme apresentado adiante:

TABELA 01: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INTERNA		
ÓRGÃO/ENTIDADE	TIPO DE SERVIÇO	OBJETO/TEMA
Secretaria de Fazenda – SEFAZ	Avaliação	Diárias e passagens aéreas
Secretaria de Administração – SEAD	Avaliação	Folha de pagamento
Secretaria de Administração – SEAD	Avaliação	Gestão de contratos (Locação de veículos)
Fundação Piauí Previdência – PIAUÍPREV	Avaliação	Folha de pagamento de inativos
Fundação Piauí Previdência – PIAUÍPREV	Avaliação	Compensação previdenciária
Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – SASC	Avaliação	Restaurantes Populares – IGDS/SASC
Secretaria de Segurança – SSP	Avaliação	Gestão de contratos (Locação de veículos)
Secretaria de Educação – SEDUC	Avaliação	Cessão de servidores públicos
Secretaria de Administração – SEAD	Consultoria	Gestão de Riscos em aquisições de Tecnologia da Informação (TI)
Secretaria de Inteligência Artificial – SIA	Consultoria	Gestão de Riscos em aquisições de Tecnologia da Informação (TI)

Importante ressaltar que, além da prestação dos serviços de avaliação e consultoria, serão fornecidos assessoramento e suporte aos Núcleos de Controle Interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, inclusive com elaboração de guias de verificação preventiva de conformidade para apoiar esses Núcleos, dentre outras atividades no âmbito da competência deste órgão de controle interno.

Destaca-se que o PAI-SUPCGE/2026 foi elaborado em consonância com o **Plano de Negócios de Auditoria Interna (PNA)/SUPCGE (2025/2026)^[4]**, aprovado pela **Portaria CGE-PI/GAB/CG/UNIAUD Nº 8/2025**, planejamento de médio prazo que apresenta as metas e prioridades da atividade de auditoria para o biênio 2025/2026.

Por fim, considerando o planejamento ser uma peça flexível, consta no presente PAI/2026 a possibilidade de sua alteração e revisão. Além disso, indica a carga horária para as capacitações dos auditores a serem realizadas no período, os riscos que podem prejudicar a execução do plano, bem como as medidas mitigatórias para alcançar o seu objetivo.

2. DA SUPERINTENDÊNCIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ (SUPCGE)

A **Lei Estadual nº 7.884/2022 (Lei Organização Administrativa do Estado do Piauí)**, em seu artigo 21, § 2º, ratifica de maneira categórica o papel da Controladoria-Geral do Estado, Superintendência da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, como órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo estadual, a seguir transcrito:

§ 2º A Controladoria-Geral do Estado, cujo titular é o Controlador-Geral do Estado, superintendência da Secretaria da Fazenda, consiste em órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo estadual, competindo-lhe, além do disposto no art. 90 da Constituição Estadual coordenar as atividades do sistema de controle interno do Poder Executivo estadual, incluindo as funções de controladoria, auditoria e corregedoria, na forma do regulamento. (grifo nosso).

O regulamento aprovado pelo **Decreto Estadual Nº 22.033, de 28 de abril de 2023**, com a redação alterada pelo **Decreto nº 24.175, de 05 de Novembro de 2025**, que elencou, dentre outras, as seguintes competências da SUPCGE, a saber:

Art. 120. À **Superintendência de Controladoria Geral do Estado - SUPCGE**, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, setor diretamente subordinado ao Secretário da Fazenda, compete:

I - orientar tecnicamente, coordenar e supervisionar as ações de auditoria, correição, transparência, integridade e controle social desenvolvidas pelas unidades e gerências;

(...)

IV - adotar as providências necessárias à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à prevenção e ao combate à corrupção, à correição e ao incremento da transparência da gestão no âmbito do Poder Executivo;

(...)

XIV - estabelecer a estratégia global da auditoria, definindo o alcance, a época e a direção da auditoria, que servirão para orientar o desenvolvimento do plano anual de auditoria;

XV - coordenar os trabalhos de auditoria, controladoria e corregedoria;

(...)

XVIII - estabelecer normas e procedimentos concernentes à ação do sistema integrado de controle interno, incluindo as funções de controladoria, auditoria e corregedoria, a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual; (grifo nosso)

Além disso, o **Decreto Estadual nº 24.218, de 27 de novembro de 2025**, que aprovou o *Estatuto de Auditoria Interna do Poder Executivo do Estado do Piauí*, atribui a responsabilidade ao titular da Superintendência da Controladoria Geral do Estado de envio do Plano de Auditoria Interna ao Chefe do Poder Executivo, a saber:

Art. 32. Incumbe ao titular da Superintendência da Controladoria Geral do Estado a responsabilidade de:

I - enviar, ao menos anualmente, ao Chefe do Poder Executivo Estadual, com a participação do Secretário de Fazenda, um Plano de Auditoria Interna (PAI) com base em riscos, para revisão e aprovação;

II - comunicar ao Secretário da Fazenda o impacto das limitações de recursos, assim como quaisquer mudanças intermediárias significantes sobre o Plano de Auditoria Interna do Poder Executivo do Estado do Piauí;

III - revisar e ajustar o Plano de Auditoria Interna do Poder Executivo do Estado do Piauí, conforme necessário, em resposta às mudanças no negócio, riscos, operações, programas, sistemas e controles do Poder Executivo do Estado do Piauí;

IV - manter o Chefe do Poder Executivo Estadual, com a participação do Secretário da Fazenda, atualizado sobre o desempenho da atividade da auditoria interna do Poder Executivo do Estado do Piauí, no que tange ao Plano de Auditoria Interna e seus desdobramentos;

Nesse contexto, foi definido que a elaboração do plano de auditoria compete à Gerência de Auditoria (GERAU), setor subordinado diretamente à Unidade de Auditoria e Monitoramento (UNIAUD) da SUPCGE, a saber:

Art. 127. À **Gerência de Auditoria**, setor diretamente subordinado à Unidade de Auditoria e Monitoramento, compete:

I - participar da elaboração do plano anual de auditoria;

II - planejar as auditorias previstas no plano anual de auditoria ou de natureza especial, baseadas em avaliações prévias de oportunidades, ameaças, forças e fraquezas dos objetos auditáveis e nos riscos a eles com base na probabilidade e impacto;

III - coordenar e realizar atividade de auditoria interna, relacionadas aos serviços de avaliação e de consultoria; (grifo nosso)

Importante ressaltar que o Decreto Estadual nº 22.033/2023 conferiu estrutura organizacional à Controladoria-Geral, dividindo-a em Diretorias, Gerências, Coordenações e Assessorias, subordinadas ao Gabinete da Superintendência de Controladoria Geral do Estado.

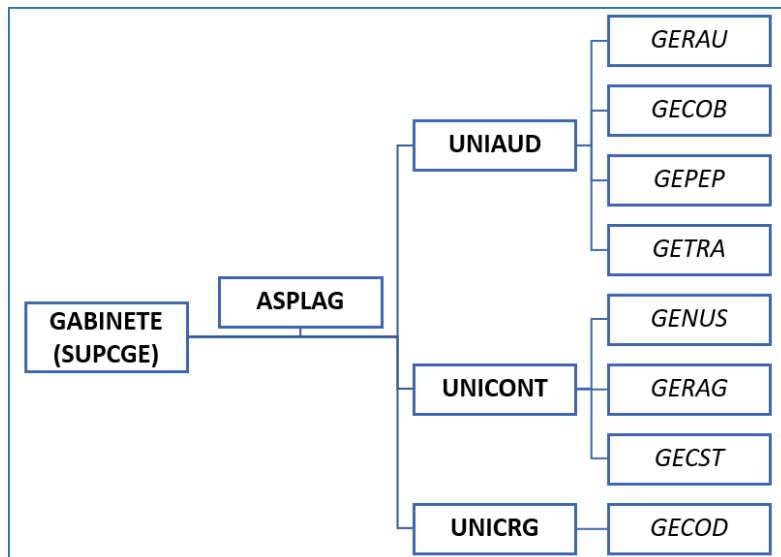
Na elaboração do **PAI/2026**, considerou-se essa estrutura, bem como as limitações da força de trabalho da SUPCGE, com o levantamento do número de Auditores Governamentais disponíveis, ou seja, em exercício nesta Superintendência, a saber:

TABELA 02: SUPCGE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FORÇA DE TRABALHO		
GABINETE/DIRETORIAS	GERÊNCIAS	AUDITORES
Gabinete (GAB/SUPCGE)	Assessoria de Planejamento e Gestão Interna (ASPLAG)	1
Unidade de Auditoria e Monitoramento (UNIAUD)	Gerência de Auditoria (GERAU)	3
	Gerência de Obras (GECOB)	3
	Gerência de Pessoal e Previdência (GEPEP)	4
	Gerência de Transferências (GETRA)	2
Unidade de Controladoria (UNICONT)	Gerência de Acompanhamento da Gestão e Regularidade Fiscal (GERAG)	5
	Gerência de Controle de Sistemas e Transparência (GECST)	2
	Gerência dos Núcleos Setoriais (GENUS)	13
Unidade de Corregedoria (UNICRG)	Gerência de Correição e Disciplina (GECOD)	3
Total de Auditores em exercício		36

Do quadro acima, verifica-se que, considerando os respectivos gerentes, e excluindo-se Superintendente e Diretores, **a SUPCGE dispõe de um efetivo de 36 auditores em atividade** em suas áreas fins. Todavia, para os trabalhos de auditoria interna, em razão da natureza de suas atividades, excluem-se da força de trabalho os servidores lotados no Gabinete e na UNICRG. Assim, desse total, **apenas 32 auditores estão aptos** para realização das atividades de auditoria interna.

A figura abaixo apresenta o organograma da Superintendência de Controladoria Geral do Estado (SUPCGE), conforme estrutura administrativa apresentada na Regimento Interno/SEFAZ:

FIGURA 1: Organograma da SUPCGE



Durante a realização das atividades de auditoria interna, o auditor governamental poderá requisitar quaisquer processos, documentos, livros, registros ou informações, inclusive acesso à base de dados de informática, necessários às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão pública, na forma do inciso II, art. 20, da **Lei Complementar nº 57, de 07/11/2005** [5] e corroborados pelo art. 8º do Decreto Estadual nº 24.218/2025.

3. DOS OBJETIVO E PREMISSAS DO PLANO DE AUDITORIA INTERNA (PAI)

O **Plano de Auditoria Interna (PAI)** é o documento no qual são registradas as atividades que a SUPCGE pretende desenvolver em um determinado período de tempo, normalmente um ano. Deve ser baseado em riscos, o que significa que sua principal finalidade deve ser garantir que a Unidade de Auditoria Interna Governamental concentre seus trabalhos nos objetos de auditoria com maior exposição a ameaças que possam afetar o alcance dos seus objetivos, ou seja, os de maior risco.

O **PAI/2026** tem como objetivo apresentar as atividades que serão desenvolvidas pela SUPCGE no exercício de 2026.

Para a elaboração do PAI/2026, a SUPCGE considerou todos os aspectos relevantes para o trabalho, especialmente:

- metas e objetivos traçados nos instrumentos de planejamento orçamentário, financeiro e estratégico;
- áreas ou temas de auditoria abordados no Plano de Negócios de Auditoria (PNA);
- planos, programas e políticas gerenciados ou executados por meio do Poder Executivo Estadual;
- observância da legislação aplicável ao Poder Executivo Estadual;
- resultados dos últimos trabalhos de auditoria realizados;
- determinações, recomendações ou diligências pendentes, expedidas pelos órgãos de controle externo; e
- diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou por meio da **Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados (CGFR)** [6] no que tange às ações coordenadas de auditoria.

Antes de ser iniciado, o trabalho de auditoria deve ser formalizado internamente por meio de documento expedido pelo responsável pela SUPCGE ou por outro agente a quem essa competência for delegada, nos termos do Estatuto de Auditoria Interna. Esse documento deve trazer a síntese das principais diretrizes e informações acerca do trabalho e pode ser produzido antes mesmo da elaboração do programa de trabalho, que traz informações mais completas sobre a atividade que será desenvolvida.

Em relação ao documento, utiliza-se, em geral, a **Ordem de Auditoria Interna (OAI)**. Todavia, poderá ser utilizado outro documento equivalente, a exemplo da portaria. Quanto ao conteúdo, normalmente constam as seguintes informações:

- o tipo de trabalho a ser realizado;
- a Unidade Auditada;
- o objeto da auditoria;
- o objetivo estabelecido no Plano de Auditoria Interna;
- o prazo previsto para desenvolvimento das atividades;
- os auditores que comporão a equipe de auditoria, o responsável pela supervisão e o responsável pela coordenação do trabalho.

Os serviços de auditoria interna governamental serão prestados conforme os fluxos dos processos de avaliação e de consultoria definidos no âmbito da CGE-PI, e em conformidade com o **MOT-AIG/PI**, com o **Estatuto de Auditoria Interna do Poder Executivo do Estado do Piauí** [7] e com **Código de Ética da Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Estado do Piauí** [8] e com as boas práticas de auditoria interna reconhecidas nacionalmente e internacionalmente.

Quando da execução do PAI/2026, poderá ser identificada a necessidade de alteração das atividades inicialmente previstas, em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados ou por inserção de demandas extraordinárias recebidas pela SUPCGE, bem como para a adequação da programação de atividades em decorrência de alterações na capacidade operacional desta Controladoria.

Todo o processo de alteração do PAI/2026 deverá ser documentado e, a depender do tipo de alteração e relevância dos trabalhos que serão excluídos e/ou incluídos, submetido para análise e aprovação da Gestão Superior da SUPCGE.

4. DAS PRIORIDADES DA GESTÃO

A **origem das demandas** teve por base as **prioridades da gestão**, após apresentação do Universo de Auditoria^[9], em consonância com o estabelecido na **Portaria CGE-PI/GAB/CG/UNIAUD Nº 10/2025**^[10], que aprovou a **Metodologia de Levantamento e Avaliação do Universo da Auditoria Interna do Poder Executivo do Estado do Piauí**.

A SUPCGE, por meio do **Memorando nº 2/2026/CGE-PI/GAB/CG/UNIAUD** (SEI nº 0021851631), apresentou o universo de auditoria à **CGFR** para que deliberasse sobre os objetos/temas, nos termos do Manual de Auditoria Interna (**Seção 3.2 - Plano de Auditoria Interna Baseado em Riscos**).

A CGFR, por meio do **CGFR - DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/CGFR Nº 1305/2026** (SEI nº 0022224016) elencou os temas prioritários, bem como a indicação dos órgãos/entidades em que serão realizados os trabalhos.

Desse documento, foram selecionados alguns órgãos/entidades em que serão realizados os trabalhos de auditoria no ano de 2026, com prestação de serviços de avaliação e de consultoria, conforme apresentado na **Tabela 01** e discriminados na **Seção 05** deste documento.

5. DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA

A atividade de auditoria interna governamental tem como propósito aumentar e proteger o valor dos órgãos e entidades públicas, a partir do fornecimento de **serviços de avaliação (assurance) e de consultoria**, de forma a contribuir com o aprimoramento da gestão pública.

O Manual de Auditoria Interna (**Seção 3.2.5 - Conteúdo do plano de auditoria interna**) estabelece que o **PAI** deve conter uma previsão realista das atividades a serem executadas no exercício, contendo a **relação dos serviços de auditoria** a serem realizados no período, com a indicação: **do tipo de serviço (avaliação e/ou consultoria), do objeto, do objetivo, das datas previstas de início e conclusão, da carga horária prevista e da origem da demanda**.

Em consonância com a deliberação da CGFR (Despacho SEFAZ/GASEC/CGFR nº 1305/2026) os órgãos selecionados, definiu-se os objetos de auditoria a serem realizados no exercício de 2026.

As atividades de auditoria interna governamental previstas neste PAI/2026 serão realizadas pelos auditores de governamentais lotados na SUPCGE. Entretanto poderá ser detectada a necessidade de participação de profissionais externos em conformidade com o Manual de Auditoria Interna, com vistas a assegurar que estejam presentes as competências coletivas da equipe requeridas para a realização das atividades de auditoria.

O detalhamento das atividades que serão realizadas em 2026, incluindo o **Monitoramento do Plano de Auditoria Interna Governamental - 2025**, consta nos **ANEXOS deste PAI**. Nestes, encontram-se os objetos e os órgãos/entidades que receberão cada atividade de auditoria, a quantidade de atividades que serão realizadas, o número de auditores e os dias necessários para sua execução, além da origem de cada atividade.

Importante destacar que a **finalidade principal das auditorias internas do PAI/2026**, em consonância com o Estatuto de Auditoria Interna, é oferecer serviços objetivos de avaliação e consultoria, desenvolvidos para **agregar valor e melhorar as operações dos órgãos e entidades** Poder Executivo do Estado do Piauí, nos processos de **governança, gerenciamento de riscos e controles**.

5.1 Dos Serviços de Avaliação

O serviço de avaliação (*assurance* ou “asseguração”) consiste na coleta e na análise de evidências com a finalidade de fornecer opiniões ou conclusões objetivas e independentes sobre um objeto de auditoria.

De acordo com o **MOT-AIG/PI**, os serviços de avaliação são classificados em três tipos básicos, que podem ser realizados de forma isolada ou mediante uma combinação entre eles: financeira ou de demonstrações contábeis, conformidade e operacional ou de desempenho.

No PAI/2026, há predominância de **auditoria de avaliação do tipo conformidade: Auditoria Interna Governamental – Avaliação (serviço) – Conformidade (tipo)**.

A **auditoria do tipo conformidade** visa à obtenção e à avaliação de evidências para **verificar se um determinado objeto** de auditoria selecionado (que pode ser um processo ou uma atividade financeira ou operacional, por exemplo), **obedece às condições, às regras e aos regulamentos a ele pertinentes**, isto é, está em conformidade com as normas aplicáveis identificadas como critérios.

Os serviços de avaliação são operacionalizados com base nas etapas de planejamento, execução, comunicação de resultados e monitoramento, nas quais se desenvolvem as atividades de “interlocução com a gestão” e de “supervisão”, essenciais para o alcance dos objetivos dos trabalhos.

A figura adiante demonstra o fluxo resumido do processo de trabalho de auditoria interna constante na **Seção 1.1.3 Etapas da Avaliação** do MOT-AIG/PI:

FIGURA 2: Etapas do Serviço de Avaliação



É importante destacar que a interlocução com a gestão — ou seja, a manutenção de um canal de comunicação constante e efetivo com a unidade auditada durante os trabalhos de auditoria — constitui um requisito fundamental para o atendimento dos objetivos do trabalho de auditoria interna, abrangendo todas as etapas, do planejamento ao monitoramento.

A tabela adiante apresenta os **objetos de auditoria (serviço de avaliação)**, selecionados **com base nas prioridades da gestão** (*origem da demanda*), a serem realizados no exercício de 2026:

TABELA 03: SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO			
ÓRGÃO/ENTIDADE	OBJETO	OBJETIVO	PROGRAMA / AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Fazenda – SEFAZ	Processos de concessão de Diárias e aquisição de Passagens no âmbito da secretaria.	Avaliar se o processo se a concessão de diárias e a aquisição de passagens estão em conformidade com as normas aplicáveis identificadas como critérios, incluindo a informação ao e-Social (ano de 2025, por exemplo).	GESTÃO, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL / ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Secretaria de Administração – SEAD	Rubricas de recebimento constantes no Sistema Integrado de Administração de Pessoas (SIAPE-PI), referente à incidência de tributos e encargos estabelecidos na legislação.	Avaliar se as rubricas de recebimento constantes no SIAPE-PI estão em conformidade com as normas aplicáveis identificadas como critérios, especialmente quanto à incidência de tributos e encargos estabelecidos na legislação.	GESTÃO, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL / ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fundação Previdência Piauí – PIAUIPREV	Cálculos da contribuição previdenciária do Regime Próprio de Previdência (RPPS) e do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes na folha de pagamento de inativos, bem como a consistência dos dados cadastrais dos aposentados e pensionistas cadastrados no SIAPE-PI.	Avaliar a conformidade dos cálculos da contribuição previdenciária do RPPS e do IRRF incidentes na folha de pagamento de inativos, bem como a consistência dos dados cadastrais dos aposentados e pensionistas cadastrados no SIAPE-PI.	PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR / PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO
Fundação Previdência Piauí – PIAUIPREV	Processos de compensação previdenciária do RPPS do Estado do Piauí com outros RPPS, ou Sistema de Proteção Social dos Militares, de outros entes	Avaliar conformidade nos processos de compensação previdenciária do RPPS do Estado do Piauí com outros RPPS, ou Sistema de Proteção Social dos Militares, de outros entes	PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR / PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO
Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – SASC	Gestão e execução dos serviços prestados pelo Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social (IGDS), na operação dos Restaurantes Populares em diversos municípios do Estado.	Avaliar a regularidade, a conformidade e a eficiência da gestão e execução do serviço prestado pelo Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social (IGDS), entidade responsável pela operação dos Restaurantes Populares em diversos municípios do Estado do Piauí.	PIAUI INCLUSIVO / IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Secretaria de Administração – SEAD	Processos de prorrogação de vigência de prazo de contratos de locação de veículos.	Avaliar se o processo de prorrogação de vigência de prazo de contratos de locação de veículos atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação e no termo de contrato (ano de 2025, por exemplo).	GESTÃO, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL / ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Secretaria de Segurança – SSP	Processos de prorrogação de vigência de prazo de contratos de locação de veículos.	Avaliar se o processo de prorrogação de vigência de prazo de contratos de locação de veículos atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação e no termo de contrato (ano de 2025, por exemplo).	PIAUI SEGURO / MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E CIENTÍFICA
Secretaria de Educação – SEDUC	Processos de cessão/disposição de servidores do Poder Executivo estadual para outros entes federativos (demais Estados e municípios).	Avaliar a conformidade dos processos de cessão/disposição de servidores do Poder Executivo estadual para outros entes federativos (demais Estados e municípios), quanto à regularidade dos reembolsos efetuados pelo órgão ou entidade cessionária.	GESTÃO, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL / ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

Destaca-se que as auditorias internas do PAI/2026 visam **aprimorar os controles internos** e **oferecer segurança razoável** ao gestor na condução do órgão ou entidade.

5.1 Dos Serviços de Consultoria

Os serviços de consultoria compreendem atividades de assessoramento ou aconselhamento, de treinamento e de facilitação, as quais, conforme os objetivos e as necessidades do trabalho, poderão ser realizados isoladamente ou de forma combinada, inclusive, em associação com trabalhos de avaliação, em conformidade com o **MOT-AIG/PI**.

São fornecidos à alta administração com a finalidade de apoiar as operações da unidade auditada e de agregar valor por meio da melhoria dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos.

A execução de serviços de consultoria requer que o auditor reúna um conjunto de conhecimentos e de habilidades específicas.

A tabela adiante apresenta os objetos de auditoria (serviço de consultoria, do tipo assessoramento) priorizadas pela gestão, conforme deliberação da CGFR:

TABELA 04: SERVIÇOS DE CONSULTORIA (TIPO ASSESSORAMENTO)			
ÓRGÃO/ENTIDADE	OBJETO	OBJETIVO	PROGRAMA / AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Inteligência Artificial – SIA	Gestão de Riscos em aquisições de Tecnologia da Informação (TI)	Apoiar o amadurecimento do processo de aquisições de TI, atuando preventivamente no planejamento, identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos associados às contratações de soluções de TI, fortalecendo a tomada de decisão, a governança, a conformidade legal, a eficiência do gasto público e a segurança na execução contratual.	GESTÃO, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL / MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
Secretaria de Administração – SEAD	Gestão de Riscos em aquisições de Tecnologia da Informação (TI)	Apoiar o amadurecimento do processo de aquisições de TI, atuando preventivamente no planejamento, identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos associados às contratações de soluções de TI, fortalecendo a tomada de decisão, a governança, a conformidade legal, a eficiência do gasto público e a segurança na execução contratual.	GESTÃO, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL / MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Importante ressaltar que **para realização desse trabalho**, a equipe de auditoria **necessitará de capacitação específica no tema**, conforme disposto no Plano de Capacitação Anual.

6. DA ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

O Estatuto de Auditoria Interna, assim como o **MOT-AIG/PI**, estabelece que o PAI/2026 deve apresentar uma previsão de alocação da força de trabalho de acordo com os serviços de auditoria a serem realizados no período.

Para o cálculo força de trabalho da SUPCGE para o exercício de 2026, especialmente para a Unidade de Auditoria e Monitoramento (UNIAUD) e Unidade de Controladoria (UNICONT), foram considerados o total de auditores e a quantidade de dias úteis disponíveis, conforme critério apresentado no adiante:

QUADRO 01: DIMENSÕES DE ATUAÇÃO DA SUPCGE
A força de trabalho da SUPCGE para o exercício de 2026 será distribuída com base em dimensões de atuação, conforme as atribuições do órgão central de controle interno, a saber: • Serviços de auditoria: compreende a tempo para execução da atividade de auditoria interna planejada para os 08 (oito) serviços de avaliação e 02 (dois) serviços de consultoria; • Atividades de controle interno: compreende o tempo para acompanhamento das atividades e de processos junto aos órgão e entidades do Poder Executivo Estadual, no âmbito da competência da CGE-PI, assim como o levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo. Nessa atividade, inclui-se, por exemplo, as atribuições da SUPCGE constantes no <u>Decreto Estadual Nº 14.483, de 26 de maio de 2011</u>.^[11] • Capacitação: considera o quantitativo mínimo de 40 horas anuais para cada auditor, incluído o titular da unidade, em treinamentos, cursos de pós-graduação lato e stricto sensu e eventos compatíveis com a atividade de auditoria, ao universo de auditoria da SUPCGE e às competências requeridas dos auditores; • Gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental : para o exercício 2026, compreenderá o tempo destinado para a execução do Plano de Ação IA-CM^[12], bem como o tempo de planejamento das atividades a serem realizadas em 2026, referente à elaboração do PAI; • Gestão Interna; corresponde ao tempo de administração dos recursos, da equipe, dos processos, da comunicação e da cultura organizacional da SUPCGE • Monitoramento: monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores, para verificação de sua implementação, especialmente do Plano de Auditoria Interna Governamental - 2025; • Reserva técnica: compreende as demandas extraordinárias recebidas pela SUPCGE durante a realização do PAI/2026.

Para definição da carga horária disponível, foram consideradas as seguintes diretrizes:

I - Os dias úteis foram apurados a partir do total de dias no ano, deduzidos de fins de semana, feriados (nacionais, estaduais e municipais) e pontos facultativos, conforme Decreto Estadual Nº 24.285/2025^[13], com auxílio da ferramenta de inteligência artificial generativa ChatGPT (chatbot desenvolvido pela OpenAI: <https://chatgpt.com/auth/login>);

II - Após apuração dos dias úteis no ano, eliminou-se desses a quantidade de dias para capacitações e os dias equivalentes a outros afastamentos, tais como férias, tratamento de saúde, folgas oriundas da participação em trabalhos eleitorais, pós-graduação, licença-capacitação etc.;

III - A carga horária de trabalho dos auditores é de **06 (seis) horas por dia**;

IV - Na apuração da força de trabalho, excluíram-se do cômputo os ocupantes dos cargos de Superintendente e Diretor, bem como dos servidores lotados no Gabinete, já que exercem atribuições de supervisão, coordenação, assessoramento e suporte às atividades gerais da SUPCGE. Também foram excluídos os servidores lotados na UNICRG, em razão das atividades executadas pela unidade.

Com base nesses critérios, fez-se o levantamento das informações junto ao setor de pessoal, no que tange aos afastamentos, para verificação da carga horária disponível para alocação nas ações que compõem este Plano de Auditoria.

Esta carga horária não é utilizada somente com a finalidade de mensurar o esforço necessário para desenvolver as iniciativas relacionadas às atividades de auditoria interna, mas também para conduzir as ações de gestão da unidade e de capacitação das equipes, dentre outras, uma vez que a equipe desempenha tanto as atividades finalísticas como as administrativas.

A tabela a seguir demonstra o cálculo da **Carga Horária Total (CHT)** maneira como foi realizado esse cálculo:

TABELA 05: LEVANTAMENTO DA CARGA HORÁRIA TOTAL (CHT)	
Apuração da carga horária por auditor	Apuração da força de trabalho
Total de dias úteis do ano: 243 (-) Média dos afastamentos: 29 = Dias úteis líquidos: 214 (*) Jornada de trabalho: 6h diárias = Carga horária: 214 * 6 = 1.284 h	Quantidade de servidores: 36 (-) Servidores do Gabinete e UNICRG: 4 = Força de trabalho disponível: 32
Apuração da Carga Horária Total (CHT)	
CHT = Carga horária por auditor X Força de trabalho disponível CHT = 1.284 x 32 = 41.088	

Assim, para o exercício em curso, foram considerados 214 dias úteis líquidos e 32 auditores disponíveis para a execução das ações do PAI/2026, com jornada diária de 6h, resultando em **CHT de 41.088 horas**.

Na tabela a seguir, encontram-se demonstrados os percentuais de alocação da CHT para cada dimensão de atuação:

TABELA 06: ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO CGE/PI		
DIMENSÕES (ATIVIDADES)	TEMPO ALOCADO (EM %)	CHT (EM HORAS)
Serviços de auditoria	35%	14.380 h
Controle Interno	27%	11.094 h
Capacitação	10%	4.108 h
Gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental	3%	1.232 h
Gestão Interna	5%	2.055 h
Monitoramento	15%	6.164 h
Reserva Técnica	5%	2.055 h
TOTAL	100%	41.088 h

Destaca-se que, para os 10 (de) serviços de auditoria a serem realizados em 2026, todos apresentarão similaridade de carga horária, por meio do rateio de 14.380 horas para 10 serviços, representando a média de 1.438 horas, conforme consta nos ANEXOS I e II.

7. DO MONITORAMENTO

O monitoramento corresponde a uma ação de controle destinada a avaliar a implementação das recomendações feitas pela SUPCGE em trabalhos de auditoria. Em determinadas situações, pode haver diversos monitoramentos para uma auditoria, até a solução das recomendações.

Em 2026, serão objeto de monitoramento os seguintes serviços de avaliação, realizados no âmbito do **Plano de Auditoria Interna Governamental (PAIG) - 2025**, consoante o disposto na tabela adiante, também detalhado no ANEXO III:

TABELA 07: MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO (PAIG/2025-SUPCGE)		
ÓRGÃO	OBJETO	OBJETIVO
Secretaria de Administração – SEAD	Pagamentos relacionados à implementação dos processos de repactuação dos contratos serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra firmados pela SEAD.	Validar os Planos de Ações para atendimento das recomendações resultantes das atividades de Auditoria Interna com prestação de serviço de Avaliação
Secretaria de Agricultura Familiar – SAF	Programa de subvenção para energia rural, no âmbito do Convênio Nº 01/2023, cujo objeto é a operacionalização do incentivo a irrigação em favor dos irrigantes e aqüicultores do Estado.	Validar os Planos de Ações para atendimento das recomendações resultantes das atividades de Auditoria Interna com prestação de serviço de Avaliação

TABELA 07: MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO (PAIG/2025-SUPCGE)

Secretaria de Educação – SEDUC	Processos de concessão de Diárias e Passagens no âmbito da secretaria.	Validar os Planos de Ações para atendimento das recomendações resultantes das atividades de Auditoria Interna com prestação de serviço de Avaliação
Secretaria de Saúde – SESAPI	Pagamentos e as informações declaradas no sistema DCTFWeb e as contribuições previdenciárias do RGPS relacionadas ao sistema EFD-REINF.	Validar os Planos de Ações para atendimento das recomendações resultantes das atividades de Auditoria Interna com prestação de serviço de Avaliação

8. DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Capacitação representa o processo permanente e deliberado de aprendizagem do servidor, de internalização de novos conceitos, normas e valores, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências essenciais e técnicas por meio do desenvolvimento de competências individuais.

Com o objetivo de fortalecer a atividade de auditoria interna governamental, por meio do aperfeiçoamento dos conhecimentos e das habilidades técnicas dos Auditores Governamentais da SUPCGE, estabeleceu-se uma carga horária anual de 4.108 horas destinadas à capacitação, conforme definido na Tabela 06.

Nesse contexto, destaca-se a **Política de Capacitação e Valorização dos Auditores Governamentais** ^[14], documento que estabelece o conjunto de normas que prevê os conceitos, princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos para o desenvolvimento profissional do servidor, de acordo com as estratégias de atuação da SUPCGE.

As ações de capacitação compreendem o conjunto de atividades para promover o desenvolvimento do servidor, tais como:

- aprendizagem em serviço;
- congressos;
- curso presenciais, semipresenciais e a distância;
- estágios;
- encontros;
- participação em grupos formais de estudos;
- intercâmbios;
- participação em seminários;
- visitas técnicas realizadas;
- palestras e outras ações congêneres que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da SUPCGE

Os cursos e demais ações de capacitação serão apresentados no **Plano de Capacitação Anual (PCA)**, documento que agrupa, de forma estruturada, as ações de capacitação e de desenvolvimento a serem implementadas no próximo exercício, visando:

- ao atendimento de demandas específicas da SUPCGE;
- ao desenvolvimento de competências profissionais necessárias à realização das atividades da SUPCGE.

9. DAS RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA INTERNA

Durante a execução do PAI/2026 poderão ocorrer eventos que podem impactar o andamento dos trabalhos. A tabela adiante exemplifica alguns riscos que podem acontecer, bem como as medidas de mitigação a serem adotadas, a saber:

TABELA 08: PAI/2026 - RESTRIÇÕES E RISCOS À EXECUÇÃO

RESTRIÇÕES E RISCOS	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Licença e afastamento de auditores além da média considerada no cálculo da CHT	Aumentar o prazo da auditoria em que o membro se licenciou ou se afastou.
Complexidade do trabalho superior à capacidade técnica da equipe de auditoria	Capacitar a equipe e aumentar o prazo de auditoria, se necessário, ou abster-se de opinar sobre parte do objeto
Omissão ou intempestividade das solicitações de auditoria e na manifestação da unidade auditada.	Adotar as medidas indicadas na Política de Acesso às Informações pelas Atividades de Auditoria. Realizar ampla pesquisa nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades auditadas, nos diversos sistemas corporativos do Estado (SIAFE, SINCIN, SIAPE etc.), no Portal da Transparência, bem como nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), exemplo do Licitações Web e do Contratos Web.
Exoneração, aposentadoria, remoção ou cessação de servidores da SUPCGE sem contrapartida.	Ajustar o planejamento dos trabalhos, bem como o prazo da auditoria em que o membro se ausentou, ou, dependendo do impacto, não realizar o trabalho (elaborar justificativa fundamentada).
Não concessão de diárias e passagens a auditores devido a restrições orçamentárias.	Abster-se de opinar sobre a parte não avaliada do objeto de auditoria.

TABELA 08: PAI/2026 - RESTRIÇÕES E RISCOS À EXECUÇÃO	
Trabalhos extras (ou demandas especiais) recebidas pela SUPCGE	Utilização da reserva técnica de trabalho

Alterações na estrutura da SUPCGE, a exemplo da saída de auditores da Controladoria, intempestividade ou não disponibilização de informações requeridas e de acesso aos sistemas corporativos, bem como atividades extras definidas pela gestão superior da SUPCGE, poderão impactar a realização das atividades planejadas neste PAI.

No que tange à disponibilização de informações, foi aprovada a **Portaria CGE-PI/GAB/CG/UNIAUD Nº 02/2025**^[15], que estabelece a **Política de Acesso às Informações pela Auditoria Interna Governamental no âmbito da SUPCGE**.

As solicitações de documentos, informações ou acessos serão formalizadas pela equipe de auditoria por meio de Solicitações de Auditoria, com indicação clara do conteúdo específico a ser solicitado, da forma de entrega, prazo e responsável pela informação. A unidade auditada deverá designar formalmente um interlocutor para atendimento à auditoria, preferencialmente do Núcleo de Controle Interno, quando houver, com vistas a facilitar a comunicação e o cumprimento tempestivo das solicitações

É vedado a qualquer agente público ou privado, por ação ou omissão, embaraçar, constranger ou criar obstáculos à atuação da Auditoria Interna Governamental. A infração a esta norma ensejará responsabilização administrativa, civil e/ou penal, conforme legislação aplicável. Caso a solicitação de Auditoria não seja atendida dentro do prazo determinado na mesma, a equipe de Auditoria Interna Governamental reiterará o pedido, estabelecendo um novo prazo que deverá ser no máximo igual ao da solicitação anterior.

Se a reiteração a que se refere o parágrafo anterior não for atendida, o Superintendente da SUPCGE notificará o Gestor do Órgão auditado e comunicará o fato ao Secretário de Fazenda, para que este comunique o fato ao Governador do Estado. Em caso de não atendimento da Solicitação de Auditoria, a equipe de Auditoria Interna deve informar no Relatório Final da Auditoria, e no Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna, o não fornecimento das informações requisitadas bem como as limitações de atuação resultantes e a abstenção de opinião no assunto relacionado à informação requisitada.

10. DAS DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS RECEBIDAS PELA SUPCGE

Ao longo da realização do Plano de Auditoria Interna Governamental, poderão ocorrer demandas extraordinárias, cuja execução dependerá de aprovação da Gestão Superior da SUPCGE, com a possibilidade **utilização da reserva técnica de trabalho** prevista para o exercício (5% da carga horária total).

A incorporação de atividades extras implica em um processo de revisão do PAI/2026, haja vista que a inserção de uma nova atividade poderá resultar na exclusão de outra inicialmente prevista, caso a folga técnica disponível não seja suficiente para a realização da atividade a ser incluída.

Dessa forma, deve-se fazer uma análise de oportunidade e conveniência de serem acrescidas atividades em detrimento de outras inicialmente previstas, se for o caso.

11. DA COMUNICAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

A proposta do Plano de Auditoria Interna (PAI) para o exercício de 2026 e suas eventuais alterações deverão ser submetidas à apreciação da Gestão Superior da SUPCGE.

Após apreciação e deliberação do(a) Controlador(a)-Geral do Estado, o presente Plano de Auditoria deve ser encaminhado ao Secretário de Estado da Fazenda para que submeta ao Chefe do Poder Executivo Estadual para aprovação e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 32, I, do Decreto Estadual nº 24.218, de 27 de novembro de 2025 (Estatuto de Auditoria Interna), combinado com o art. 126, II, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023 (Regimento Interno/SEFAZ).

A comunicação interna do PAI/2026, aprovado pela Gestão Superior, deve ser realizada por meio de reunião específica com os auditores governamentais, de forma que todos tenham ciência das atividades a serem realizadas no ano e seus respectivos responsáveis, bem como em reunião da equipe de gestão da SUPCGE, para disseminação do referido Plano.

O PAI/2026 deve ser disponibilizado no sítio institucional da SUPCGE, de forma a ampliar sua divulgação e fomentar a transparência do processo, conforme preceitua o Estatuto de Auditoria Interna.

Além disso, deve ser comunicado aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, selecionados para a execução das auditoria, de forma a estabelecer um ambiente de cooperação e harmonia entre às partes interessadas.

12. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA INTERNA

Após elaboração do Plano de Auditoria Interna (PAI) para o exercício 2026, nos termos do art. 127, I, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, combinado com o art. 31, VI, do Decreto Estadual nº 24.218, de 27 de novembro de 2025 (Estatuto de Auditoria Interna), encaminho o presente documento ao Diretor da Unidade de Auditoria e Monitoramento.

(assinado eletronicamente)
BRUNO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Gerente de Auditoria

De acordo. Submeto o presente Plano de Auditoria à Controladora-Geral do Estado para a apreciação e deliberação.

(assinado eletronicamente)
DÉCIO GOMES DE MOURA
Diretor da Unidade de Auditoria e Monitoramento

De acordo.

Encaminho o presente Plano de Auditoria ao Secretário de Estado da Fazenda para que submeta ao Chefe do Poder Executivo Estadual para aprovação e publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 32, I, do Decreto Estadual nº 24.218, de 27 de novembro de 2025 (Estatuto de Auditoria Interna), combinado com o art. 126, II, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023 (Regimento Interno/SEFAZ).

(assinado eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

Controladora-Geral do Estado do Piauí

Superintendência da Controladoria-Geral do Estado

Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí

ANEXO I

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS EM 2026					
SERVIÇOS DE AUDITORIA - AVALIAÇÃO					
UNIDADE AUDITADA	OBJETO	OBJETIVO	PERÍODO PREVISTO	QUANTIDADE DE AUDITORES	CARGA HORÁRIA
SEFAZ	Processos de concessão de Diárias e aquisição de Passagens no âmbito da secretaria.	Avaliar se o processo se a concessão de diárias e a aquisição de passagens estão em conformidade com as normas aplicáveis identificadas como critérios, incluindo a informação ao e-Social (ano de 2025, por exemplo).	19/02 a 15/05/2026	03	1.438 h
SEAD	Rubricas de recebimento constantes no Sistema Integrado de Administração de Pessoas (SIAPE-PI), referente à incidência de tributos e encargos estabelecidos na legislação.	Avaliar se as rubricas de recebimento constantes no SIAPE-PI estão em conformidade com as normas aplicáveis identificadas como critérios, especialmente quanto à incidência de tributos e encargos estabelecidos na legislação.	19/02 a 15/05/2026	03	1.438 h
SEAD	Processos de prorrogação de vigência de prazo de contratos de locação de veículos.	Avaliar se o processo de prorrogação de vigência de prazo de contratos de locação de veículos atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação e no termo de contrato (ano de 2025, por exemplo).	19/02 a 15/05/2026	03	1.438 h
SSP	Processos de prorrogação de vigência de prazo de contratos de locação de veículos.	Avaliar se o processo de prorrogação de vigência de prazo de contratos de locação de veículos atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação e no termo de contrato (ano de 2025, por exemplo).	11/05 a 14/08/2026	03	1.438 h
PIAUIPREV	Cálculos da contribuição previdenciária do Regime Próprio de Previdência (RPPS) e do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes na folha de pagamento de inativos, bem como a consistência dos dados cadastrais dos aposentados e pensionistas cadastrados no SIAPE-PI.	Avaliar a conformidade dos cálculos da contribuição previdenciária do RPPS e do IRRF incidentes na folha de pagamento de inativos, bem como a consistência dos dados cadastrais dos aposentados e pensionistas cadastrados no SIAPE-PI.	11/05 a 14/08/2026	03	1.438 h
PIAUIPREV	Processos de compensação previdenciária do RPPS do Estado do Piauí com outros RPPS, ou Sistema de Proteção Social dos Militares, de outros entes	Avaliar conformidade nos processos de compensação previdenciária do RPPS do Estado do Piauí com outros RPPS, ou Sistema de Proteção Social dos Militares, de outros entes	10/08 a 13/11/2026	03	1.438 hh
SASC	Gestão e execução dos serviços prestados pelo Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social (IGDS), na operação dos Restaurantes Populares em diversos municípios do Estado.	Avaliar a regularidade, a conformidade e a eficiência da gestão e execução do serviço prestado pelo Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social (IGDS), entidade responsável pela operação dos Restaurantes Populares em diversos municípios do Estado do Piauí.	10/08 a 13/11/2026	03	1.438 h
SEDUC	Processos de cessão/disposição de servidores do Poder Executivo estadual para outros entes federativos (demais Estados e municípios).	Avaliar a conformidade dos processos de cessão/disposição de servidores do Poder Executivo estadual para outros entes federativos (demais Estados e municípios), quanto à regularidade dos reembolsos efetuados pelo órgão ou entidade cessionária.	10/08 a 13/11/2026	03	1.438 h

ANEXO II

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS EM 2026					
SERVIÇOS DE CONSULTORIA (TIPO ASSESSORAMENTO)					
ÓRGÃO	OBJETO	OBJETIVO	PERÍODO PREVISTO	QUANTIDADE DE AUDITORES	CARGA HORÁRIA
SEAD	Gestão de Riscos em aquisições de Tecnologia da Informação (TI)	Apoiar o amadurecimento do processo de aquisições de TI, atuando preventivamente no planejamento, identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos associados às contratações de soluções de TI, fortalecendo a tomada de decisão, a governança, a conformidade legal, a eficiência do gasto público e a segurança na execução contratual.	10/08 a 13/11/2026	03	1.438 h
SIA	Gestão de Riscos em aquisições de Tecnologia da Informação (TI)	Apoiar o amadurecimento do processo de aquisições de TI, atuando preventivamente no planejamento, identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos associados às contratações de soluções de TI, fortalecendo a tomada de decisão, a governança, a conformidade legal, a eficiência do gasto público e a segurança na execução contratual.	10/08 a 13/11/2026	03	1.438 h

ANEXO III

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS EM 2026 MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO (PAIG/2025-SUPCGE)					
ÓRGÃO	OBJETO	OBJETIVO	PERÍODO PREVISTO	QUANTIDADE DE AUDITORES	CARGA HORÁRIA
Secretaria de Administração – SEAD	Pagamentos relacionados à implementação dos processos de repactuação dos contratos serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra firmados pela SEAD.	Validar os Planos de Ações para atendimento das recomendações resultantes das atividades de Auditora Interna com prestação de serviço de Avaliação	23/02 a 13/11/2026	03	1.541 h
Secretaria de Agricultura Familiar – SAF	Programa de subvenção para energia rural, no âmbito do Convênio Nº 01/2023, cujo objeto é a operacionalização do incentivo a irrigação em favor dos irrigantes e aquicultores do Estado.	Validar os Planos de Ações para atendimento das recomendações resultantes das atividades de Auditora Interna com prestação de serviço de Avaliação	23/02 a 13/11/2026	03	1.541 h
Secretaria de Educação – SEDUC	Processos de concessão de Diárias e aquisição de Passagens no âmbito da secretaria.	Validar os Planos de Ações para atendimento das recomendações resultantes das atividades de Auditora Interna com prestação de serviço de Avaliação	23/02 a 13/11/2026	03	1.541 h
Secretaria de Saúde – SESAPI	Pagamentos e as informações declaradas no sistema DCTFWeb e as contribuições previdenciárias do RGPS relacionadas ao sistema EFD-REINF.	Validar os Planos de Ações para atendimento das recomendações resultantes das atividades de Auditora Interna com prestação de serviço de Avaliação	23/02 a 13/11/2026	03	1.541 h

- [1] [Lei Estadual nº 7.884/2022](#): Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí
- [2] O [Decreto Nº 22.033/2023](#) aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda.
- [3] O [Decreto Nº 24.175/2025](#) altera o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 22.033, de 28 de abril de 2023, especialmente quanto às competências e atribuições das unidades da Controladoria-Geral do Estado, de modo a adequá-las aos padrões e práticas recomendadas pelo Modelo de Capacidade da Auditoria Interna (IA-CM)
- [4] [Plano de Negócios de Auditoria Interna \(PNA\)](#): documento desenvolvido para orientar a entrega dos serviços de Auditoria Interna, atribuição institucional da SUPCGE/SEFAZ. Ele contempla o referencial estratégico – missão, visão, valores e objetivos estratégicos – da Auditoria Interna e as ações delineadas para o alcance dos objetivos estabelecidos. Inclui, também, os serviços de apoio e de administração, bem como os resultados esperados.
- [5] [Lei Complementar nº 57, de 07/11/2005](#): Dispõe sobre o plano de cargos e carreira da Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado do Piauí e dá outras providências
- [6] CGFR: Comissão regulamentada pelo [Decreto Estadual nº 21.908, de 17 de março de 2023](#), com a missão de contribuir pela consolidação do modelo de gestão, orientada por dados e resultados com o objetivo de buscar pela eficiência, eficácia e efetividade das ações do governo, além da garantia do equilíbrio financeiro do Tesouro Estadual tendo sempre a vista o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. É composta pelas Secretarias de Fazenda, de Governo, de Administração, de Planejamento e pela Procuradoria Geral do Estado.
- [7] Estatuto de Auditoria Interna do Poder Executivo do Estado do Piauí, aprovado pelo [Decreto Estadual nº 24.218, de 27 de novembro de 2025](#), constitui o instrumento normativo que estabelece as regras gerais relativas à organização e ao funcionamento da atividade de auditoria interna, à posição organizacional, às relações de reporte, ao escopo dos trabalhos, aos tipos de serviços e às demais disposições aplicáveis no âmbito da SUPCGE/SEFAZ.
- [8] Código de Ética da Auditoria Interna da SUPCGE, aprovado pelo [Decreto Estadual nº 24.255, de 10 de dezembro de 2025](#), estabelece os princípios e normas no domínio Ética e Profissionalismo das Normas Globais de Auditoria Interna e descreve as expectativas comportamentais para Auditores internos profissionais, incluindo chefes executivos de auditoria, outros indivíduos e quaisquer entidades que prestem serviços de auditoria interna.
- [9] O universo de auditoria pode ser entendido como o mapa de todos os aspectos da organização sujeitos a ações de auditoria, podendo ser representado por unidades, subunidades, macroprocesso, processo de trabalho, programas ou fatores que importem risco ao alcance dos objetivos estratégicos, operacionais, financeiros ou de conformidade da organização.
- [10] [Portaria CGE-PI/GAB/CG/UNIAUD Nº 10/2025](#): Documento que faz a identificação de todos os órgãos, entidades, programas de governo, licitações, contratos e convênios, com ênfase na administração direta e indireta e classifica-os quanto à materialidade, relevância e risco.
- [11] Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública estadual direta e indireta e dá outras providências.
- [12] O Plano de Ação IA-CM corresponde ao conjunto de atividades a serem realizadas pela CGE-PI, mediante a identificação e implementação dos elementos necessários para o desenvolvimento de uma auditoria interna efetiva no setor público, elevando o grau de maturidade da atividade de auditoria interna.
- [13] Decreto Estadual Nº 24.285, de 23 de dezembro de 2025: Dispõe sobre os feriados e declara ponto facultativo nas datas que especifica, no ano de 2026, nas repartições públicas do Estado do Piauí.
- [14] [Política de Capacitação e Valorização dos Auditores Governamentais](#): Documento aprovado pela [Portaria CGE-PI/GAB/CG/UNIAUD Nº 9/2025](#), que estabelece o conjunto de normas que prevê os conceitos, princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos para o desenvolvimento profissional do servidor, de acordo com as estratégias de atuação da SUPCGE.
- [15] [Portaria CGE-PI/GAB/CG/UNIAUD Nº 02/2025](#): estabelece a Política de Acesso às Informações pelas Atividades de Auditoria Interna Governamental no âmbito da SUPCGE.



Documento assinado eletronicamente por **DÉCIO GOMES DE MOURA - Matr.0127920-3, Diretor**, em 06/02/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA - Matr.0003054-6, Controladora-Geral do Estado**, em 06/02/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DOS SANTOS FIGUEIREDO - Matr.0318424-2, Gerente GERAU**, em 06/02/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022335410** e o código CRC **8143EA02**.